



CONGRESSO NACIONAL

MPV 664

00372 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
04/02/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 664, de 2015.

AUTOR
DEPUTADO POMPEO DE MATTOS – PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Art. 215

ARTIGO

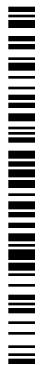
PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Art. 215.....

§2º Quando não completada a carência, a que se refere o *caput*, a concessão do benefício terá a duração diretamente **proporcional** ao tempo de contribuição



CD/15214.85917-10

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa emenda é assegurar ao trabalhador que não tenha atingido o período de carência estabelecido nessa MP, mas que tenha contribuído para tal, possa deixar o seu cônjuge amparado em suas dificuldades involuntárias e imprevistas, ao menos em um primeiro momento. Uma vez que não se pode, nem deve deixar seus familiares ao desamparo em momentos de fragilidade, especialmente após ter contribuído para o sistema previdenciário. Dessa forma, no intuito de não penalizar a família do trabalhador nem o seu regime previdenciário, nos parece justa a possibilidade de garantir ao trabalhador uma cobertura proporcional à sua contribuição, para que seu dependente receba no mínimo um “auxílio transitório” para que o “pensionista” possa reestruturar sua vida.

ASSINATURA

Brasília, 04 de fevereiro de 2015.



CD15214-85917-10